



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PP022/2016 –  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL MÉDICO.

Aos **15 (quinze)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2016** o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, n.º 255 – GL 02, Jardim Eldorado – IAPI – Salvador/BA, CEP: 40.330-520, telefone: (71) 3021-5958, fax: (71) 3034-5353, e-mail: [mdmaterialhospitalar@hotmail.com](mailto:mdmaterialhospitalar@hotmail.com), representada neste ato pelo Sr. **GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, representante, portador da Cédula de identidade RG nº 1302365 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 617.199.864-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Novis, n.º 284 – Galpão 2 – Condomínio Dona Berenice – Salvador/BA, CEP: 40.050-516, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2016, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UNIDADE	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
10	ALOPURINOL 300 MG	P.DONADUZZI	COMP.	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	GEOLAB	COMP.	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00



SA

34	CÂNULA NASAL PARA ADM. DE O2 TIPO ÓCULO Nº10	BIOSANI	UNIDADE	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
56	CEFALEXINA 50 MG /ML PÓ PARA SUSP. ORAL, FRASCO 60 ML	TEUTO	FRASCO	16.000	R\$ 7,79	R\$ 124.640,00
62	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO TÓPICA, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	ARBORETO	FRASCO	7.200	R\$ 2,90	R\$ 20.880,00
63	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	CRISTALIA	FRASCO	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
74	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/CM2, LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MB TEXTIL	UNIDADE	1.500	R\$ 24,60	R\$ 36.900,00
76	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	COMP.	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
80	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML, SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	UNIDADE	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
86	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
89	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	PREMIUM	UNIDADE	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
93	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
103	FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
104	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM	IBF	UNIDADE	6.000	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
113	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL	TECNOFIO	UNIDADE	1.440	R\$ 3,60	R\$ 5.184,00
117	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4 CM, ESTÉRIL	PROCARE	UNIDADE	1.440	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
118	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	PROCARE	UNIDADE	1.440	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
119	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	PROCARE	UNIDADE	1.440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00
120	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BEGE	CIEX	UNIDADE	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
122	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

Paulo

*SA*

124	FRALDA DESCARTÁVEL, GRANDE INFANTIL, ANATÔMICO, ATÉ 20 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BABY PLUS	UNIDADE	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
136	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOL. INJ. SERINGA, AMPOLA 1 ML	GRIGOLS	AMPOLA	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
137	INFUSOR 2 VIAS LUER LOCK COM CLAMP - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	LABOR IMPORT	UNIDADE	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	EMS	COMP.	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
141	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	UNIDADE	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
144	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	UNIDADE	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
145	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	UNIDADE	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
153	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
154	MANITOL, 20%, INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	FRASCO	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
160	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	BELFAR	COMP.	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
162	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	ISOFARMA	BOLSA	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
164	MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM FITAS REAGENTES PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR)	GTECH	UNIDADE	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
177	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	MEDSTERIL	ROLO	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
184	PRO-PÉS - SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO	DESCART	PAR	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, PVC	BIOSANI	UNIDADE	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, PVC	BIOSANI	UNIDADE	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 0,82	R\$ 295,20
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 0,77	R\$ 277,20
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 1,48	R\$ 532,80
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOSANI	UNIDADE	360	R\$ 1,38	R\$ 496,80
201	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 10, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL,	BIOSANI	UNIDADE	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00

*Paulo*



	ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL					
202	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 12, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL 105 CM	BIOSANI	UNIDADE	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 8, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	UNIDADE	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
205	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	UNIDADE	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
206	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	UNIDADE	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
207	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 18, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	UNIDADE	800	R\$ 0,77	R\$ 616,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 413.394,80** (quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 022/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:



- a) entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

**7. Do Pagamento:**

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

#### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos e material médico pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0003.2026 – Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; Elemento de Despesa: 33903009 – Material Farmacológico; Elemento de Despesa: 33903036 – Material Hospitalar; Elemento de Despesa: 33903203 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 10.301.0003.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33903009 – Material Farmacológico; Elemento de Despesa: 33903036 – Material Hospitalar; Elemento de Despesa: 33903203 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 10.301.0003.2029 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 33903009 – Material Farmacológico; Elemento de Despesa: 33903036 – Material Hospitalar; Elemento de Despesa: 33903203 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 10.301.0003.2033 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 33903009; Elemento de Despesa: 33903203 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 10.301.0003.2096 – Manutenção da Unidade de Acolhedora; Elemento de Despesa: 33903009 – Material Farmacológico; Funcional Programática: 10.302.0003.2075 – Manutenção do CAPS; Elemento de Despesa: 33903009 – Material Farmacológico.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

*Pamb*

*△*





III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/A.

Fis. 756

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 15 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita  
Órgão Gerenciador

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
Gilvan Alfredo dos Santos Júnior - Representante  
Fornecedora Registrada